LEI Nº 1.350/11, DE 17/05/2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI 1.187/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei 1.187/2009, que institui o Programa de Incentivo a Profissionalização de Munícipes, que passa a ser:

Art. 6º. Os valores a serem repassados por aluno/ano e por nível serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal 1.187/2009.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 1.265/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 17 de maio de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal